



## LEI Nº 537/2009

Gabinete do Prefeito

**“Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul”.**

**ARLINDO KERBER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Pesca e Agronegócio, dentro do Programa Conservação de Estradas, Consulta Popular 2008/2009.

**Art. 2º.** O referido convênio será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do Governo do Estado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em contrapartida do Município de Tio Hugo, que deverá ser investido na conservação de estradas municipais.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras;

Unidade: 01 – Secretaria de Obras;

Função: 15 – Urbanismo;

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos;

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local  
visível ao público pelo período de  
19/03/09 a 03/04/09.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Programa: 00114 - Qualificação Viária;  
Atividade: 2070 – Conservação e Recuperação de estradas;  
Categoria Econômica – Material de Consumo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de março de 2009.

  
**ARLINDO KERBER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**VERNO ALDAIR MÜLLER**

**Gerente Municipal**

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS  
Este documento ficou afixado em local  
visível ao público pelo período de  
19/03/09 a 03/04/09.



## EMENDA MODIFICATIVA

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 05/2009.

## EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se no artigo 2º do projeto de lei acima evidenciado, suprimindo-se o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) nele constante, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 2º. O referido convênio será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil) do Governo do Estado e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em contrapartida do Município de Tio Hugo, que deverá ser investido na conservação de estradas municipais”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10/03/09

PRESIDENTE

Recebido em 12/03/09  
Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Cabinete do Prefeito



## EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS E ARGUMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 005/2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A emenda ao projeto de lei nº 005/2009, visa tornar claro o valor correspondente a contrapartida do Município de Tio Hugo na celebração convênio com o Estado do Rio Grande do Sul com valores investidos na conservação de estradas.

O texto legal do modo que foi encaminhado a esse Poder gerava equívocos e interpretações dúbias em relação ao valor de contrapartida.

Mediante isso, a aprovação da emenda ao projeto de lei é perfeitamente imprescindível a bem da melhor técnica legislativa .

Tio Hugo, 10 de março de 2009.

ELTON LUIZ ROESSLER

Vereador

Recebido em 12/03/09  
Prefeitura Municipal de Tio Hugo  
Gabinete do Prefeito